



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 24 de novembro de 2022, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e Federação Portuguesa de Voleibol, no dia 28 de novembro de 2022, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2022/2024, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 40.000,00 € (quarenta mil euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 09 de dezembro de 2022

O Presidente,

Alberto Costa



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL -----

Outorgantes: -----

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, ao abrigo da competência prevista nas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST. -----

Segundos: Vicente Henrique Gonçalves de Araújo e Mário Orlando Martins de Oliveira, os quais outorgam na qualidade de Presidente e Membro da Direção da Federação Portuguesa de Voleibol, e em representação desta, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do artigo 27.º dos respetivos Estatutos, pessoa coletiva sem fins lucrativos e com estatuto de utilidade pública, com sede na Avenida de França, n.º 549, da cidade do Porto, pessoa coletiva número 501 982 060, adiante designada por Federação. -----

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro; -----

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que a Federação Portuguesa de Voleibol tem, entre outros, o direito exclusivo de organizar as competições oficiais designadas por



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

gch
@h

Supertaça Masculina 2022, Supertaça Feminina 2023 e Supertaça Masculina 2024; -----

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional; -----

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas; -----

Considerando que as referidas competições desportivas, pelo elevado número de atletas e público assistente que envolve, constitui um fator de promoção do município; -----

Considerando que a Federação Portuguesa de Voleibol tem elevadas despesas com a participação nos referidos campeonatos, nomeadamente, com inscrições, seguros, arbitragens e logística em geral. -----

Entre o Município de Santo Tirso e a Federação Portuguesa de Voleibol é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelo disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto estabelecer a caracterização e o regime de comparticipação do MST do programa de desenvolvimento desportivo, a realizar pela Federação, que a seguir se enuncia: -----

Competições Desportivas Oficiais:

a) Supertaça Masculina 2022; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

b) Supertaça Feminina - 2023; -----

c) Supertaça Masculina – 2024. -----

Cláusula Segunda

Obrigações da Federação

Pelo presente contrato, a Federação obriga-se a: -----

a) Proceder à organização e realização das provas desportivas identificadas na cláusula primeira; -----

b) Assegurar a supervisão técnica e a coordenação geral das referidas provas desportivas; -----

c) Proceder à elaboração dos planos de promoção local das provas desportivas, incluindo a sua divulgação junto da imprensa regional; -----

d) Garantir a respetiva divulgação no website e Newsletter; -----

e) Fornecer ao MST todas as informações e documentos necessários à execução do presente contrato; -----

f) Afetar exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

g) Ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST. -----

h) Incluir o MST em todas as campanhas de promoção e documentos alusivos à realização das provas desportivas referidas na cláusula primeira, assim como nos programas nacionais e locais que vierem a ser realizados; ---

i) Enviar ao MST um relatório anual relativo à realização da respetiva competição desportiva, acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de comparticipação financeira; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten signature and initials: "gap" and "Bst" with a checkmark.

j) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de comparticipação financeira. -----

Cláusula Terceira

Obrigações do MST

Pelo presente contrato, o MST obriga-se a: -----

- a) Ceder o direito de utilização das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de Santo Tirso, integrado no Complexo Desportivo Municipal, para a realização das referidas provas desportivas; -----
- b) Prestar o apoio logístico e material necessário à realização das referidas provas desportivas; -----
- c) Proceder à comparticipação de cada uma das competições desportivas, nas condições estabelecidas na cláusula quinta. -----

Cláusula Quarta

Custo

O custo total estimado inerente à realização das referidas competições desportivas é de 90.000,00€ (noventa mil euros), comprometendo-se o MST a atribuir uma comparticipação financeira, no período de vigência do presente contrato, no montante total de 40.000,00€ (quarenta mil euros), a pagar nas condições estabelecidas na cláusula seguinte. -----

Cláusula Quinta

Regime de comparticipação

1- A comparticipação financeira do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo: -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten signatures and initials.

a) 15.000,00€ (quinze mil euros), a pagar após a realização da Supertaça Masculina 2022. -----

b) 15.000,00€ (quinze mil euros), a pagar após a realização da Supertaça Feminina 2023. -----

c) 10.000,00€ (dez mil euros), a pagar após a realização da Supertaça Masculina 2024. -----

2- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a alínea a) do número anterior da presente cláusula, só será efetuado após a publicitação do presente contrato na internet, no sítio institucional do município de Santo Tirso, e a realização da respetiva prova desportiva. -----

3- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere as alíneas b) e c) do n.º 1 da presente cláusula, só será efetuado após a realização das respetivas provas desportivas e apresentação dos respetivos relatórios anuais e final, previstos nas alíneas i) e j) da cláusula segunda. -----

Cláusula Sexta

Direitos do MST

Sem prejuízo dos demais direitos inerentes à execução do presente contrato, o MST tem direito a: -----

a) Promover ações próprias, em coordenação com a Federação, de promoção do concelho de Santo Tirso, no âmbito da realização das referidas provas desportivas; -----

b) Designar um representante para as cerimónias oficiais das referidas provas desportivas. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

Suspensão

O MST reserva o direito de suspender ou resolver o presente contrato no caso de incumprimento, pela Federação, das obrigações dele constantes. -----

Cláusula Oitava

Revisão

1- Qualquer alteração ou aditamento às condições estabelecidas no presente contrato, carece de prévio acordo escrito das partes outorgantes, aprovado pela câmara municipal de Santo Tirso, constituindo uma adenda ao mesmo. --

2- À revisão do contrato é aplicável o disposto no artigo 21.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula Nona

Cessação do contrato

Cessa a vigência do contrato: -----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação financeira, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável à Federação, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos; -----

c) Quando o MST exerça o seu direito de resolver o contrato. -----

Cláusula Décima

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato, por parte da Federação, confere ao MST o direito de resolver o contrato. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima Primeira

Comunicações e notificações

Todas as notificações e comunicações inerentes à execução do presente contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante correio postal e/ou correio eletrónico para os seguintes contactos: -----

MST -----

A/C: Divisão de Desporto -----

Morada: Praça 25 de Abril -----

4780 - 373 Santo Tirso -----

Email: santotirso@cm-stirso.pt -----

Telefone: 252 – 830400 -----

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL -----

A/C: Hélder Silva -----

Morada: Av. de França, 549 4050-279 Porto -----

E-mail: helder.fpv@gmail.com -----

Telefone: 939380939 -----

Cláusula Décima Segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicitação na internet, no sítio institucional do município de Santo Tirso, e vigora até final do ano de 2024, com o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no presente contrato. -----

Cláusula Décima Terceira

Resolução de litígios

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem. ---

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima Quarta

Gestor do contrato

É designado como gestor do presente contrato, o trabalhador Luís Oliveira a exercer funções na Divisão de Desporto do MST, a quem compete acompanhar o desenvolvimento da execução do presente contrato. -----

Cláusula Décima Quinta

Regime aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Disposições finais: -----

O presidente da câmara municipal de Santo Tirso, que outorga o presente contrato em representação do município de Santo Tirso, com a assinatura do mesmo autoriza também a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do presente contrato, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela assembleia municipal ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 37.º das Normas de Execução Orçamental, que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, aprovado por deliberação da assembleia municipal de 06 de dezembro de 2021. -----

A celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovada por deliberação da câmara municipal de Santo Tirso de 24 de novembro de 2022 (item 24 da respetiva ata).

O valor da comparticipação financeira assumida pelo MST, previsto na cláusula quarta do presente contrato, será satisfeito pela rúbrica orçamental



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2034/2022, de 18 de novembro. -----

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o n.º 1868/2022, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 2260/2022, de 18 de novembro. -----

A Federação Portuguesa de Voleibol tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social I.P., Direta no dia 22 de setembro de 2022, com validade de 4 meses, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Porto - 5 no dia 06 de setembro de 2022 e válida por 3 meses. -----

Foi apresentado documento comprovativo de inscrição da Federação Portuguesa de Voleibol no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), em conformidade com o disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho. -----

O presente contrato foi feito em dois exemplares, um para cada uma das partes outorgantes. -----

Santo Tirso, 28 de novembro de 2022.

O Primeiro Outorgante,

Alberto Manuel Martins da Silva

Os Segundos Outorgantes,

[Handwritten signatures]

